



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.440 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
EM: 24.1.2011

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criado pela Lei nº 4.230 de 26 de abril de 2002, constante em seu Anexo I, a seguir descrito:

NÍVEL	CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	GO
AUXILIAR	Auxiliar de Enfermagem	CNA	2 a 2.1	A a F	SAP

**Art. 2º.** Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que possuírem habilitação específica serão reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a perceber todas as vantagens salariais do referido cargo.

**Parágrafo único.** Fica assegurado aos ocupantes do cargo referido neste artigo, que tenham adquirido ou venham a adquirir a habilitação exigida, até 1 (um) ano após a publicação da presente Lei, prorrogável por mais 1 (um) ano, a requerimento do servidor, o direito ao reenquadramento, dada a extinção do cargo de auxiliar de enfermagem, cujos efeitos se darão a partir da data da apresentação comprobatória do aludido requisito.

**Art. 3º.** Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor ocupante do cargo extinto.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 24 de fevereiro de 2011.

DARCI JOSÉ LERMAN  
PREFEITO MUNICIPAL